

**À EXMA. SRA. DRA. DESEMBARGADORA FEDERAL PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP – 2ª REGIÃO**

CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarujá – matrícula nº 66.907, na qualidade de Juiz Diretor da Comarca, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que 30/06/16 foi declarado ponto facultativo pelo Município de Guarujá (Emancipação Político-Administrativa), nos termos da Portaria nº 004/2015 de 22 de dezembro de 2015 (documento anexo), razão pela qual solicito, visando uniformizar o calendário da Comarca, a expedição de portaria suspendendo o expediente neste dia (inclusive as audiências agendadas), nos termos do artigo 42 da Consolidação das Normas deste E. Tribunal.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 14 de janeiro de 2016.



CLÁUDIO ROBERTO SÁ DOS SANTOS
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO

...LINA LINDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III da Lei Orgânica do Município de Guarujá,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente afetas ao Poder Legislativo:

01.031.4005.2001		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	537.925,8
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.737,8
Total Suplementado:		RS 617.663,6

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura da suplementação prevista neste Ato, correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo:

01.031.4005.2001		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	128,6
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.544,14
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	790,14
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.058,74
3.3.90.30.00	Material de Consumo	194.371,21
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392.822,70
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.857,53
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	6.912,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.178,35
Total Anulado:		RS 617.663,63

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guarujá, em 18 de dezembro de 2015.

Ronald Luiz Nicolaci

Presidente

Antonio Fidalgo Salgado

1º Secretário

Givaldo dos Santos Feitosa

2º Secretário

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 18 de dezembro de 2015.

Carlos Antonio de Sousa

Secretário Geral

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, informo que está aberto o Pregão Presencial nº 017/2015, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, abrangendo instalação e locação de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, com a inclusão de todos os materiais e mão de obra necessários, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A íntegra do Edital poderá ser retirada, pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Guarujá, sito à Avenida Leoni, 291, Pitangueiras, Guarujá-SP, ou na internet, no endereço eletrônico www.camaramunicipalguarujá.sp.gov.br. Encerrando-se o prazo para a entrega dos envelopes "A" - Proposta Comercial e "B" - Documentação, no dia 14 de janeiro de 2016 às 09:30 horas, quando se dará início a fase de credenciamento dos proponentes. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarujá e no endereço eletrônico acima. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 4009-2138, no horário comercial.

Guarujá, 22 de dezembro de 2015.

CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENÇO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 004/2015

O Senhor Ronald Luiz Nicolaci Fincatti, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma programa-

ATOS OFICIAIS

ção racional dos serviços públicos, melhorando o planejamento e a organização dos serviços administrativos, em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública, consagrada no artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Município possui autonomia para legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme o artigo 30 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 11.658, de 22 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o princípio da harmonia entre os Poderes e a necessidade de sincronizar os prazos de tramitação das correspondências entre o Legislativo e o Executivo,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de expediente específico para o mês de dezembro, quando ocorrem as festividades Natalinas e de Fim de Ano, bem como o encerramento do ano fiscal, que demanda diversas providências nas áreas administrativa, contábil e financeira,

CONSIDERANDO o final de ano em que as estradas se encontram frequentemente congestionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de parada dos veículos oficiais do Legislativo para manutenção,

CONSIDERANDO que, em virtude da carga de trabalho no decorrer de todo o ano de 2015, a maioria dos Condutores de Autos do Legislativo estão com o período concessivo de férias próximo do fim,

CONSIDERANDO, que em 1º de janeiro de 2017, nos termos dos artigos 16 e 65 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, tomarão posse os Vereadores eleitos para 17ª Legislatura, bem como o Chefe do Executivo eleito,

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 28, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2016, conforme tabela em anexo, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Primeiro - Por questão de segurança das instalações, fica determinado o fechamento do prédio do Legislativo no período de 24 a 30 de dezembro de 2016, salvo eventuais convocações extraordinárias nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Artigo 2º - Em função do estatuído no artigo anterior, fica determinado o dia 23 de dezembro de 2016 como o último dia útil daquele exercício, para a realização de todas as providências nas áreas administrativa, contábil e financeira visando o encerramento do ano fiscal.

Artigo 3º - No período de 14 de dezembro de 2016 (quarta-feira) a 6 de janeiro de 2017 (sexta-feira), as viagens dos veículos pertencentes ao Legislativo, somente poderão ser realizadas para transporte pessoal do Vereador e/ou a serviço das Diretorias da Casa, em obediência ao disposto no artigo 5º do Ato da Mesa nº 006/2011.

Artigo 4º - Os Condutores de Autos do Legislativo não deverão realizar a viagem solicitada pelo Vereador caso o mesmo não siga como passageiro, sob pena de responder administrativamente.

Parágrafo Único - Permanecem autorizadas as viagens solicitadas pelas Diretorias da Casa para o regular funcionamento inadiável dos serviços.

Artigo 5º - A Diretoria de Apoio Operacional zelará pela fiel observância do disposto nesta Portaria, comunicando ao Gabinete da Presidência qualquer transgressão à mesma.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - O Calendário referido no artigo 1º da presente Portaria poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guarujá, em 22 de dezembro de 2015.

Ronald Luiz Nicolaci Fincatti

Presidente

Registrada no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 22 de dezembro de 2015.

Carlos Antonio de Sousa

Secretário Geral

PORTARIA Nº 004/2015
ANEXO ÚNICO
CALENÁRIO ADMINISTRATIVO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
JANEIRO

01	Sexta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
15	Sexta-feira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro - Santo Amaro

FEVEREIRO

08	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval
09	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
18	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-feira de cinzas

MARÇO

24	quinta-feira	Ponto Facultativo	Quinta-feira Santa
25	sexta-feira	Feriado Municipal	Paixão de Cristo
27	domingo	Feriado Nacional	Páscoa

ABRIL

21	quinta-feira	Feriado Nacional	Tiradentes
22	sexta-feira	Ponto Facultativo	

MAIO

01	domingo	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
26	quinta-feira	Feriado Municipal	Corpus Christi
27	sexta-feira	Ponto Facultativo	

JUNHO

30	quinta-feira	Ponto Facultativo	Emancipação Político-Administrativa do Município
----	--------------	-------------------	--

JULHO

01	sexta-feira	Ponto Facultativo	
09	sábado	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista de 1932

SETEMBRO

07	quarta-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil
----	--------------	------------------	-------------------------

OUTUBRO

12	quarta-feira	Feriado Nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida
28	sexta-feira	Ponto Facultativo	Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

02	quarta-feira	Feriado Municipal	Finafos
14	segunda-feira	Ponto Facultativo	
15	terça-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
20	domingo	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra

DEZEMBRO

25	domingo	Feriado Nacional	Natal
26	segunda-feira	Ponto Facultativo	Parágrafo Único do Artigo 1º
27	terça-feira	Ponto Facultativo	Parágrafo Único do Artigo 1º
28	quarta-feira	Ponto Facultativo	Parágrafo Único do Artigo 1º
29	quinta-feira	Ponto Facultativo	Parágrafo Único do Artigo 1º
30	sexta-feira	Ponto Facultativo	Parágrafo Único do Artigo 1º



Siga o Diário Oficial no
twitter @Guarujá_SP